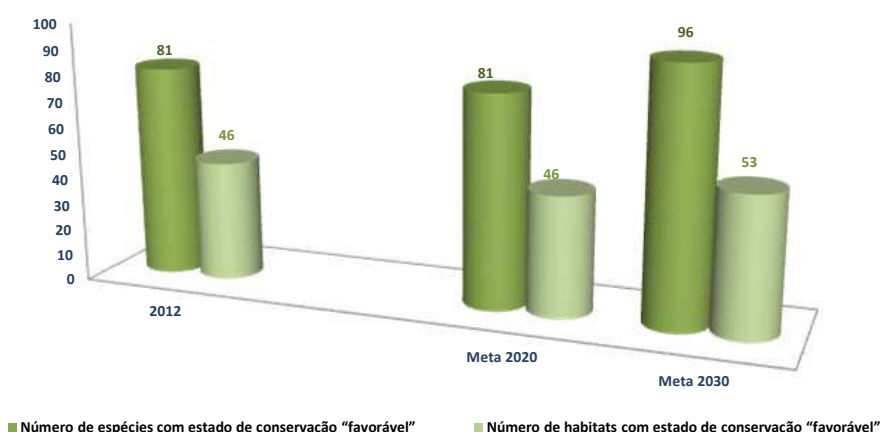


OBJETIVO 14 - VALORIZAR A BIODIVERSIDADE

ANOS	2012	Meta 2020	Meta 2030
Número de espécies com estado de conservação "favorável"	81	81	96
Número de habitats com estado de conservação "favorável"	46	46	53

Unidade: Número de espécies (exceto aves) e habitats protegidos em estado de conservação "favorável"

Número de Espécies e habitats em estado de conservação "favorável"



Ficha Técnica:

Periodicidade: de seis em seis anos.

Cobertura Geográfica: Portugal, avaliado ao nível das regiões biogeográficas.

(Regiões Biogeográficas em que Portugal se insere: a Mediterrânica, a Atlântica e a Macaronésica, Mar Atlântico e Mar Macaronésico).

Desagregação Setorial: n.a.

Fonte: Relatório nacional sobre a implementação da Directiva Habitats 2013.

Próxima Atualização: 2019 referente ao período 2013-2018.

Contacto da Fonte: ICNF – Av. da República n.º 16; 1050-191 LISBOA

Significado do Indicador:

n.º de avaliações de espécies e n.º de avaliações de habitats com estado de conservação "favorável" ou uma melhoria deste, estabelecido por região biogeográfica.

Análise de Evolução:

A evolução deste indicador está condicionada ao objetivo de valorizar a biodiversidade e assegurar a paragem da perda da biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, mantendo-os num estado de conservação favorável, tendo em conta o enquadramento jurídico e estratégico da União Europeia, de acordo com a Diretiva n.º 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, conhecida como "Diretiva Habitats", tem como principal objetivo contribuir para assegurar a conservação dos habitats naturais e de espécies da flora e da fauna selvagens, com exceção das aves (protegidas pela Diretiva Aves) considerados ameaçados no território da União Europeia. Esta Diretiva cria uma rede ecológica coerente de Zonas Especiais de Conservação (ZEC), selecionadas com base em critérios específicos, que integram a Rede Natura 2000, em conjunto com as Zonas de Proteção Especial (ZPE), designadas ao abrigo da Diretiva Aves. Estabelece ainda um regime de proteção estrito em todo o território, incluindo fora das áreas que integram a Rede Natura 2000, para as espécies da fauna e flora selvagens identificadas em anexo próprio. Neste âmbito, regulamenta a captura, o abate, a colheita das espécies, a detenção, o transporte e o comércio, bem como a perturbação da fauna e a destruição de áreas importantes para as diferentes fases do seu ciclo de vida. No prazo de seis anos, a contar da designação dos Sítios de Importância Comunitária (SIC), os Estados-membros deverão aplicar as medidas necessárias para assegurar a manutenção ou o restabelecimento do estado de conservação favorável dos valores naturais que estão na sua origem, seja por via regulamentar, contratual ou administrativa.

Justificação para se atingir a meta de 2020: assumindo como ponto de partida o 3.º Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats 2007-2012 (ICNF, 2013) referente ao período 2007-2012.^[1] a meta 1 da Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2020 aborda a implementação plena da Diretiva Habitats e inclui metas globais ao nível da Europa. O ponto de partida para medir o seu progresso é o número de habitats e espécies com estado de conservação favorável no relatório 2001-2006.^[2] Neste relatório, Portugal apresentou 55 avaliações de espécies e 47 avaliações de habitats com estado de conservação "favorável".

Considerando que, entre 2007 e 2012, a evolução positiva (81 espécies) foi devida a uma melhoria do conhecimento e que são necessários vários anos para que o investimento em recuperação de espécies e habitats tenha efeitos mensuráveis no seu estado de conservação, a prioridade para 2020 será a consolidação de resultados, prevendo-se que no relatório de 2013-2018 Portugal apresente pelo menos 81 avaliações de espécies e 46 avaliações de habitats com estado de conservação favorável.

Justificação para se atingir a meta de 2030: Se ocorrer nos próximos dez anos um investimento continuado na recuperação de espécies e habitats com estado de conservação não favorável e na manutenção do estado de conservação das restantes espécies e habitats protegidas no âmbito da Diretiva Habitats, é expectável que, no relatório referente ao período de 2025-2030, Portugal apresente 96 avaliações de espécies e 53 avaliações de habitats com estado de conservação "favorável". Continuando na recuperação de espécies e habitats com estado de conservação não favorável e na manutenção do estado de conservação das restantes espécies e habitats protegidas no âmbito da Diretiva Habitats é expectável que no relatório referente ao período 2019-2024 possa ocorrer a melhoria de avaliação de uma espécie e de dois habitats.

[1] 3º Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats 2007-2012 (ICNF, 2013), disponível em: <http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/rn2000/resource/rel-nac-07-12/docs/nat-summ-pt>.

[2] 2º Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats 2001-2006 (ICNF, 2007), disponível em: <http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/rn2000/dir-ave-habit/rel-nac/01-06/rel-01-06>.

[3] 3º Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats 2007-2012 (ICNF, 2013), disponível em: <http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/rn2000/resource/rel-nac-07-12/docs/nat-summ-pt>.

[4] 2º Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats 2001-2006 (ICNF, 2007), disponível em: <http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/rn2000/dir-ave-habit/rel>.

Enquadramento Legal:

Esteve em audição pública até 31 de julho de 2017, o projeto de revisão da **Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade** (ENCNB), adotada em 2001 através da **Resolução do Conselho de Ministros nº 151/2001**, de 11 de outubro. Esta revisão *leva em conta os compromissos da Convenção sobre a Diversidade Biológica, traduzidos no seu Plano Estratégico 2011-2020, as metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a Estratégia da UE para a Biodiversidade 2020, em plena fase de execução, e os compromissos do 7.º Programa de Ação da UE em matéria de Ambiente, base para a prossecução nacional das metas para o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, decorrentes da Estratégia Europa 2020.*

Directiva 2009/147/CE, "Diretiva Aves", relativa à conservação das aves selvagens.

<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2010:020:0007:0025:PT:PDF>

Diretiva 92/43/CEE, "Diretiva Habitats" tem como principal objetivo contribuir para assegurar a conservação dos habitats naturais e de espécies da flora e da fauna selvagens, com exceção das aves, considerados ameaçados no território da União Europeia.

<http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/rn2000/resource/docs/diret-habit>

Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de julho, com as alterações dos **Decretos-Lei nº 49/20005**, de 24 de fevereiro e **n.º 156-A/2013**, de 8 de novembro

Revê a transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril (Diretiva Aves, relativa à Conservação das Aves Selvagens), e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio (Diretiva Habitats, relativa à Preservação dos Habitats Naturais e da Fauna e da Flora Selvagens). Revoga os Decretos-Lei n.º 75/91, de 14 de fevereiro, 224/93, de 18 de junho, e 226/97, de 27 de agosto.

Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, com as alterações dos Decretos-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro e **n.º 42-A/2016**, de 12 de agosto

Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade.

Desenvolvimento recentes da aplicação dos instrumentos e políticas

3.º Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats 2007-2012 (ICNF, 2013), disponível em:

<http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/rn2000/dir-ave-habit/rel-nac/rel-nac-07-12>

Contributo para a implementação de políticas e de iniciativas:

Enquadramento no "Compromisso para o Crescimento Verde"

"Portugal continental, com área superior a nove milhões de hectares, localiza-se no extremo sudoeste da Europa, numa zona de transição entre as regiões biogeográficas atlântica e mediterrânica. Os arquipélagos da Madeira (77 892 ha) e dos Açores (232 967 ha) enquadram-se na região Macaronésia. Dada a multiplicidade de influências geográficas e biofísicas, modeladas pela intervenção humana ao longo dos séculos, todo o país é detentor de fauna e de flora ricas e diversas, associadas a uma grande variedade de ecossistemas e paisagens. A ocorrência de algumas espécies endémicas (únicas no mundo), as cerca de 4000 taxa de flora, as extensas listas dos vários grupos de invertebrados, as cerca de 800 espécies dos peixes marinhos e estuarinos, as 35 entidades (espécies e subespécies) de peixes dulciaquícolas e migradores, as 16 espécies de anfíbios, as 28 de répteis, as 341 de aves que são residentes ou 41 nidificantes ou migradoras, e as 104 de mamíferos são uma das evidências dessa diversidade. Com o objetivo principal de salvaguardar amostras significativas do território nacional que representem os diferentes sistemas e permitam a conservação das espécies e seus habitats estabeleceu-se a Rede Nacional de Áreas Classificadas, que inclui áreas classificadas de âmbito nacional e internacional. Do património natural faz também parte um vasto repositório genético com particular interesse para a atividade agrossilvo-pastoril, para vários sectores da indústria e para a investigação científica. Com o objetivo de diminuir os riscos de degradação, através de incentivos apropriados e do compromisso de todos os atores, o seu uso deve ser eficiente e ter em atenção a sua capacidade de renovação natural, assegurando que não ocorre perda adicional de valores naturais".

As atividades económicas sustentáveis e a conservação da biodiversidade constituem dois pilares indissociáveis do crescimento verde, sendo o desafio constituir a biodiversidade como fator de valorização económica e incorporar o valor dos serviços dos ecossistemas nas contas pública e privadas.

O CCV tem como objetivo: De 81 espécies e 46 habitats com estado de conservação favorável, estabelecido por região biogeográfica, em 2012, para 96 espécies e 53 habitats em 2030 com estado de conservação favorável, garantindo que, em 2020, todas as espécies e habitats mantêm ou melhoram o seu estado de conservação.

das Iniciativas preconizadas no Compromisso para o Crescimento Verde destaca-se:

Implementar a **iniciativa TEEB (The Economics of Ecosystems and Biodiversity) em Portugal**, suportada no **mapeamento e avaliação** do estado dos ecossistemas e dos serviços dos ecossistemas e na sua **valoração económica e social**.

Expandir a marca natural.pt, de produtos e serviços desenvolvidos com base nos recursos das áreas protegidas, atingindo, em 2016, 200 aderentes (produtos e serviços)

SPP-DEPE / SG MAMB ; atualizado em março de 2018.

Consolidada pelo ICNF em março de 2018